



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 399 de 02 de dezembro de 2019.

Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia 02/12/19 às ____:____, conforme determina o artigo 9, § 1º do LOM.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BRITÂNIA, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de BRITÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRITÂNIA, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

TÍTULO II DO ORÇAMENTOS FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ **26.972.174,38** (vinte e seis milhões novecentos setenta dois mil cento setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.586.480,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	203.014,61
RECEITA PATRIMONIAL	134.813,59
RECEITA SERVIÇOS	26.552,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.314.733,48
OUTRAS REC. CORRENTES	18.726,98

Av. Brasília, 1489, Centro, Britânia/GO – CEP: 76280-000 – Fone: (62) 3383-1233



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



SUB-TOTAL	30.284.321,59
ALIENAÇÃO DE BENS	4.114,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	972.207,72
SUB-TOTAL	976.322,31
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.288.469,52
SUB-TOTAL	-4.288.469,52
TOTAL GERAL	26.972.174,38

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ **26.972.174,38**(vinte e seis milhões novecentos setenta dois mil cento setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ **26.972.174,38**(vinte e seis milhões novecentos setenta dois mil cento setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I - Por Órgãos/unidade

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
LEGISLATIVO	1.570.590,18	1.570.590,18



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO	581.109,87	581.109,87
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.975.511,93	1.975.511,93
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.283.765,60	2.283.765,60
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	3.750.470,96	3.750.470,96
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2.467.168,07	2.467.168,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA	42.175,52	42.175,52
SECRETARIA DE IND. COMER. TURISMO	1.148.553,48	1.148.553,48
SECRETARIA DE TRANSPORTES	160.076,11	160.076,11
SECRETARIA DE DESPOSTO E LAZER	273.867,78	273.867,78
SEGURANÇA PÚBLICA	53.872,75	53.872,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	82.291,81	82.291,81
FUNDEB -	3.140.376,86	3.140.376,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.993.458,68	7.993.458,68
FUNDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.617,38	1.204.617,38
FUNDO MUN. DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	75.134,57	75.134,57
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	169.132,83	169.132,83
TOTAL GERAL	26.972.174,38	26.972.174,38

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

Av. Brasília, 1489, Centro, Britânia/GO – CEP: 76280-000 – Fone: (62) 3383-1233



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados abrirem créditos suplementares até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO), do valor total do Orçamento.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Redação Original do artigo 7º, inciso I, alíneas “a” “b” e “c” Passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64; (redação dada pela emenda modificativa nº 013/2019).

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; (redação dada pela emenda modificativa nº 013/2019).

C) Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados abrirem créditos suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor total do Orçamento. ; (redação dada pela emenda modificativa nº 013/2019).

Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.


Marconni Pimenta da Silva

Prefeito Municipal